



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Rua Maringá, 444, Centro – Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal: 215
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA

Tomada de Preços nº 005/2020 - Processo nº 065/2020

Aos dois do mês de abril de dois mil e vinte, às 07 horas e 30 minutos, na Sala de Licitações situada na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Rua Maringá, 444, Centro, reuniu-se da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria nº 038/20 de 17 de janeiro de 2020, para dar início à Sessão de ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO das empresas participantes da Tomada de Preços supracitada, referente à Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia visando a construção de uma praça de lazer no bairro Buritis, frente para Avenida Carnaúba, fornecendo os materiais, mão de obra, equipamentos e tudo mais que se fizer necessário para a execução dos serviços, conforme projeto arquitetônico, de alvenaria e hidrossanitário, conforme edital, memorial descritivo e seus anexos, objeto da **Tomada de Preços nº 005/2020 Processo nº 065/2020** tipo Menor Preço Global mediante o regime de empreitada por preço unitário, com a presença dos integrantes da Comissão Permanente de Licitações que ao final assinam.

Em ato de abertura, o Presidente da Comissão declarou aberta a sessão e procedeu com a abertura dos envelopes de proposta das licitantes habilitadas, abaixo qualificadas:

1. **CONSTRUTORA B & C LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF Nº 04.610.413/0002-20**, com sede em Primavera do Leste/MT, sem representante credenciado.
2. **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF Nº 15.984.883/0001-99**, com sede em Goiânia/GO, sem representante credenciado nesta sessão.
3. **PRENCON INCORPORADORA E IMOBILIARIA EIRELI EPP**, inscrita no **CNPJ/MF Nº 28.846.888/0001-05**, com sede em Primavera do Leste/MT, sem representante credenciado nesta sessão.
4. **BN PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ/MF Nº 26.238.103/0001-88**, com sede em Cuiabá/MT, sem representante credenciado nesta sessão.
5. **WN CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF Nº 19.699.306/0001-06**, com sede em Cuiabá/MT, sem representante credenciado nesta sessão.

A CPL decidiu por fazer a abertura dos envelopes de proposta na data mencionada, a qual fora anteriormente informada através de publicação no site desta Prefeitura Municipal, bem como através do documento Convocação para Prosseguimento, publicado no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União, Jornal Diário de Cuiabá - MT e DIOPRIMA.

Verificou-se que nenhum dos licitantes participantes se fez presente para acompanhar a abertura dos envelopes de propostas das licitantes habilitadas e acima qualificadas.

Quando da abertura dos envelopes, verificou-se que a licitante **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF Nº 15.984.883/0001-99, apresentou proposta com valor global de R\$ 1.434.056,60 (hum milhão quatrocentos e trinta e quatro mil e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Rua Maringá, 444, Centro – Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal: 215
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

QUE a licitante **WN CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF Nº 19.699.306/0001-06, apresentou proposta com valor global de R\$ 1.132.178,50 (hum milhão cento e trinta e dois mil cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

QUE a licitante **BN PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF Nº 26.238.103/0001-88, apresentou proposta com valor global de R\$ 1.214.773,43 (hum milhão duzentos e catorze mil setecentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos).

Que a licitante **PRENCON INCORPORADORA E IMOBILIARIA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF Nº 28.846.888/0001-05, apresentou proposta com valor global de R\$ 1.298.896,98 (hum milhão duzentos e noventa e oito mil oitocentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos).

QUE a licitante **CONSTRUTORA B & C LTDA**, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.610.413/0002-20, apresentou proposta com valor global de R\$ 1.258.348,91 (hum milhão duzentos e cinquenta e oito mil trezentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos).

Da análise das propostas apresentadas, verificou-se que as licitantes abaixo incorreram nos seguintes erros:

QUE a licitante **CONSTRUTORA B & C LTDA**, deixou de apresentar em sua planilha orçamentária os 29 (vinte e nove) itens da seção 45.0 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, bem como não apresentou a composição dos itens referente a parte hidrossanitária da obra. Por fim, verificou-se que a licitante apresentou a opção de encargos sociais sem desoneração, conforme composições e tabela de encargos apresentada, porém não computou a parcela do INSS de 20% (vinte por cento), estando a planilha em discordância com a desta Administração.

QUE a licitante **WN CONSTRUÇÕES EIRELI**, deixou de apresentar em sua planilha orçamentária os 29 (vinte e nove) itens da seção 45.0 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, bem como não apresentou a composição dos itens referente a parte hidrossanitária da obra. Ademais, a licitante apresentou BDI acima do previsto no projeto básico, ferindo os itens 11.6.3. e 11.6.4. do instrumento convocatório.

QUE a licitante **BN PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI - ME**, deixou de apresentar em sua planilha orçamentária os 29 (vinte e nove) itens da seção 45.0 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, bem como não apresentou a composição dos itens referente a parte hidrossanitária da obra.

QUE a licitante **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF Nº 15.984.883/0001-99, deixou de apresentar as planilhas de encargos sociais e escala salarial.

Em virtude de as planilhas de encargos sociais e escala salarial não terem sido apresentadas na fase de proposta, e, levando-se em consideração que a juntada destas não impactará no valor global da proposta, **DECIDE** por **CONCEDER** à licitante **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas do envio e publicação desta ata, para que a mesma ajuste sua planilha apresentando a tabela de encargos sociais e de escala salarial, conforme prevê o edital em seu item 11.11, vejamos:

“11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto;”



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Rua Maringá, 444, Centro – Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal: 215
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

Adiante, decide-se por desclassificar as propostas das licitantes **CONSTRUTORA B&C LTDA, WN CONSTRUÇÕES EIRELI, BN PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI - ME**, uma vez que as mesmas feriram o previsto nos itens **11.5. 11.6. e 11.10.** do instrumento convocatório, vejamos:

“**11.5.** A proposta deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução dos serviços (Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente; encargos sociais; BDI; etc.);”

“**11.6.** A proposta deverá conter: Prazo de entrega dos serviços; Prazo de validade da proposta. Valor Global da proposta; Planilha Orçamentária com preços unitários e totais por item; e cronograma físico-financeiro;”

“**11.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;”

Por fim, em observância à classificação ao final alcançada, decide-se por declarar a licitante **PRENCON INCORPORADORA E IMOBILIARIA EIRELI EPP**, como **VENCEDORA** do certame.

Informa-se aos demais licitantes acerca da decisão desta Comissão, publicando-a no site www.primaveradoleste.mt.gov.br na aba “Editais e Licitações”, a qual vai também via *e-mail* a todos os participantes.

Abre-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, conforme prevê a legislação.

Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada somente pela Comissão, face a ausência de licitantes presentes nesta data.

Cristian dos Santos Perius
Presidente da CPL

Adriano Conceição de Paula
Membro da CPL

Silvia Aparecida Antunes de Oliveira
Membro da CPL